



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
MONTIJO, REALIZADA EM VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E CATORZE. ----

----- ATA NÚMERO TRÊS -----

Aos vinte e um dias de março do ano de dois mil e catorze, pelas vinte e uma horas, realizou-se na sua sede, sita Rua Almirante Cândido dos Reis, número 12, na Sala da Assembleia Municipal de Montijo, a Segunda Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Montijo, sob a presidência da sua presidente efetiva, Excelentíssima Senhora Maria Amélia Macedo Antunes, coadjuvada pelos Excelentíssimos Senhores Pedro Rafael Pereira Reis Carromeu e Isabel Maria de Almeida Lourenço Travessa, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, cumprimentou o senhor Presidente da Câmara Municipal, a Vereação, os senhores Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia e o público presente.

Efetuada a chamada para a verificação das presenças, além dos mencionados, foram registados os seguintes **Deputados Municipais**: **PS** – Maria Fernanda Pereira Fernandes, José António Rocha Caria, Alcídio Ferreira Torres de Carvalho e Ricardo Bernardes. **CDU** – Francisco José Cunha do Rosário Salpico, Avelino dos Santos Antunes, Sabina Isabel Estêvão Pereira, José Manuel Rosa Ferra, Mário Manuel Rocha Baliza Leonardo e Ana Catarina Jimenez. **PSD** – Luís Manuel Pedroso de Lima Luizi, João Manuel Pereira Afonso, Ana Filipa Mota, Sérgio da Fonseca e Vasco, Alfredo Luís Dias Rodrigues e Maria do Carmo Guia. **BE** – Ricardo Caçoila e Cipriano Pisco. -----

Cal



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Foram ainda registados os seguintes **Presidentes de Junta:** -----

Presidente da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro – Fernando Caria (PS); **União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia** – Luís Miguel da Silva Morais (PS); **União das Freguesias de Pegões** – António Francisco Ferreira Miguéns (PS) e **Freguesia de Sarilhos Grandes** – Joaquim António Lopes da Silva Batalha (CDU). -----

Solicitou **substituição do mandato**, que foi apreciado e aceite pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

Deputados Municipais

Fernando Coelho (PS), tendo sido substituído pelo Deputado Municipal, Ricardo Bernardes. -----

Faltou por motivo justificado o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Canha – Armado Carneira Piteira. -----

A **Câmara Municipal** esteve **representada** pelo senhor **Presidente**, Nuno Ribeiro Canta. Presentes também os senhores **Vereadores:** Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU), Maria das Mercês Soares (PSD), José Francisco dos Santos (PS), Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU) e Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD). -----

Constatada a **existência de quórum**, a Senhora Presidente, abriu o período destinado à intervenção do público, de acordo com o artigo 32º do Regimento da Assembleia Municipal de Montijo. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
Paly
H

A senhora **munícipe Anabela Antunes**, no uso da palavra, disse: “Estou indignada com a amputação que fizeram a determinadas árvores no Afonsoeiro. Gostaria de saber se este procedimento é normal, se as árvores este ano ainda vão ter folhas e se os jardineiros têm formação nesta área, porque sinceramente dá dó ver aquelas árvores assim.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, cumprimentou os presentes e em resposta à senhora munícipe disse: “Relativamente às podas realizadas no Afonsoeiro, foi uma parceria entre a Câmara Municipal do Montijo e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, onde se fez uma correção aos Plátanos na Avenida Zeca Afonso e a algumas árvores que estão junto ao parque infantil, que fica nas traseiras do quartel da GNR. Esta é uma situação normal, a época do ano é esta e aquelas árvores irão efetivamente ter rama este ano.” ----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, declarou aberto o período da Ordem do Dia e informou que a Ordem de Trabalhos tinha para apreciação e votação os pontos abaixo mencionados: -----

PONTO UM – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 151/2014 – Constituição do Conselho Municipal de Educação. -----

PONTO DOIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 157/2014 – Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia do Concelho do Montijo. -----

Redy



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Acordo de Execução com a Junta da União das Freguesias da Atalaia e do Alto Estanqueiro/Jardia; -----
- Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Canha; -----
- Acordo de Execução com a Junta da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro; -----
- Acordo de Execução com a Junta da União das Freguesias de Pegões; -----
- Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes. -----

A Ordem de Trabalhos foi aprovada por unanimidade. -----

PONTO UM – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 151/2014 – **Constituição do Conselho Municipal de Educação.** -----

“O Decreto-lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003 de 22 de agosto e pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro, regulamenta os Conselhos Municipais de Educação ao nível das respetivas competências, composição, constituição e funcionamento. -----

De acordo com o Art.º 3.º do Decreto-lei n.º 7/2003, “o Conselho Municipal de Educação é uma instância de coordenação e consulta que tem por objetivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros educativos interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo”.

-O Artigo 5.º do Regimento do Conselho Municipal de Montijo, aprovado por aquele Órgão na primeira reunião realizada em 16.02.2004, preconiza que “os

ATA
Pelo
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

membros do Conselho são designados pelo período correspondente ao mandato autárquico". -----

Assim, em consonância com o Art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003 e com as alterações introduzidas ao mesmo pela Lei n.º 41/2003 e pela Lei n.º 6/2012, foram contactadas todas as estruturas integrantes do Conselho Municipal de Educação, para efeitos de designação ou de eleição dos respetivos representantes neste Órgão durante o mandato correspondente ao presente mandato autárquico. -----

Dos contactos estabelecidos, resultou a composição que se apresenta na seguinte tabela: -----

| Membros / Estruturas | Nome | Observações |
|---|--|---|
| Presidente da Câmara Municipal Alínea a) do ponto 1 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Nuno Ribeiro Canta | Preside ao CMEM |
| Presidente da Assembleia Municipal Alínea b) do ponto 1 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Maria Amélia Antunes | |
| Vereadora responsável pela Educação Alínea c) do ponto 1 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Maria Clara Silva | Assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos |
| Diretor Regional de Educação com competências na área do município ou quem este designar Alínea d) do ponto 1 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Fernando Jorge Gonçalves Pais | |
| Presidente da junta de freguesia em representação das freguesias do concelho Alínea e) do ponto 1 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Fernando José Gouveia Caria | União Freguesias Montijo e Afonsoeiro |
| Representante das instituições de ensino superior público Alínea a) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Instituições não existentes no município | |

Peça



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

| | | |
|---|--|-------------------------------------|
| Representante das instituições de ensino superior privado Alínea b) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Instituições não existentes no município | |
| Representante do pessoal docente do ensino secundário público Alínea c) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Maria Adelaide Ferreira de Almeida Capela | Escola Secundária Jorge Peixinho |
| Representante do pessoal docente do ensino básico público Alínea d) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Ana da Purificação Alves Amaro Castelo | EB Joaquim Almeida |
| Representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública Alínea e) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Maria Isabel Lopes Vieira e Castro | AE Poeta Joaquim Serra |
| Representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados Alínea f) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Maria da Graça Santos Pina | Externato "Espaço Verde" |

| | | |
|---|---|---|
| Representantes das Associações de Pais e Encarregados de Educação (APEE) Alínea g) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Maria do Céu Santos Oliveira Simões José Filipe de Almeida | Escola Secundária Jorge Peixinho EB D. Pedro Varela |
| Representante das Associações de Estudantes (AE) Alínea h) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Neuza Crespo | Escola Secundária Poeta Joaquim Serra |
| Representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social (com atividade na área de educação) Alínea i) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Francisco Elisário Plirú Oliveira | Centro Paroquial Ação Social Padre Manuel Gonçalves |
| Representante dos Serviços Públicos de Saúde Alínea j) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Paula Alexandra Friães | |
| Representante dos Serviços da Segurança Social Alínea l) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Ana Cunha | |

ATA PAB
47



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

| | | |
|---|--|-------------------------------|
| Representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional Alínea m) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Florbela Monteiro da Silva Baeta Duarte Patrícia Semiramis Mateus Branco Lourenço (em regime de substituição) | Diretora do Centro de Emprego |
| Representante dos Serviços Públicos da área da Juventude e Desporto Alínea n) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Serviços não desconcentrados no município | |
| Representante das Forças de Segurança Alínea o) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Reinaldo Silva Canado | Comandante da Esquadra PSP |
| Representante do Conselho Municipal de Juventude Alínea p) do ponto 2 do Art.º 5.º do DL n.º 7/2003 de 15 janeiro | Conselho Municipal não constituído no município | |

Perante o exposto e de acordo com o Art.º 6 do Decreto-Lei n.º 7/2003, PROPONHO a V. Exas que esta Câmara Municipal aprove a composição do Conselho Municipal de Educação de Montijo, e o seu posterior envio à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação de nomeação.” -----

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, disse: “Em relação a esta proposta gostaria de saber e perceber de que forma os nomes são aqui indicados, exceto os que são de lei, como é o caso do representante do pessoal docente do ensino secundário público. Foi indicado por alguém, houve alguma eleição entre os interessados, de que forma é que se

Pely



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

processou esta indicação? Ainda em relação a esta proposta do CME, quer em relação a outras comissões constituídas no âmbito da Assembleia Municipal, que ao longo do tempo dessas comissões não nos chega relatórios ou atas de quem está lá em representação. Assim, gostaríamos de ter acesso a essa documentação para termos juízo de valor político e social, para executarmos a nossa função.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Ricardo Caçola (BE)**, no uso da palavra, disse: “A proposta vem de acordo com a lei. O que quero questionar é o resultado dessas reuniões, deverá existir atas, relatórios e demais documentação e esse resultado não nos é transmitido. De que forma poderemos obter essa documentação?” -----

O senhor **Deputado Municipal – Luís Luízi (PSD)**, no uso da palavra, disse: “Quero tecer umas considerações rápidas sobre o Conselho Municipal de Educação, do qual fiz parte há uns anos. Este é um órgão consultivo e criado numa entidade externa ao Município, pode funcionar de muitas maneiras, umas mais úteis do que outras, dependendo muito de quem dirige as reuniões e do ambiente que se vive nessas reuniões. -----

Permitir-me-ia sugerir ao senhor Presidente da Câmara Municipal, que vai presidir ao órgão, que se for conseguido um espírito de liberdade para os intervenientes e também um espírito de escuta por parte de quem está a presidir este órgão, pode ser extremamente útil, promovendo assim benefícios para o sistema educativo concelhio. -----

Em relação ao sistema educativo concelhio, também deixo uma sugestão, às



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata
Pág.
9

vezes nestes órgãos temos a tentação de cair em considerações muito gerais, se bem percebi o órgão é concelhio, portanto tem a ver com a realidade concreta do concelho e só assim, é que será mais útil. Também nesse sentido da concretização neste Conselho, permito-me deixar duas sugestões, que são as seguintes: Primeira sugestão é referente aos rankings das escolas, é altamente redutor e falsificador de realidades, as escolas servem-se destes rankings para comparar a mesma escola em anos sucessivos. Assim, seria bom o próprio órgão (Conselho Municipal de Educação) dedicar-se a isso, atendendo a que muitas escolas no concelho e vários agrupamentos, devia-se fazer um estudo em anos sucessivos, para verificarmos tanto quanto os rankings o permitem saber, se há melhoria ou não na posição do ranking. -----

Segunda sugestão é referente à possibilidade de se realizar um estudo sobre a incidência das doenças oncológicas da população escolar, nomeadamente no corpo docente estabilizado, eu por exemplo estive 33 anos na mesma escola e agora venho a saber que existe amianto por todo o lado. Em relação à Escola D. Pedro varela, tanto quanto posso perceber de uma análise que não foi científica, os casos de problemas oncológicos são muitos. -----

Em relações à constituição do Conselho Municipal de Educação em si, os elementos do PSD constatam que a proposta se encontra de acordo com a lei e também é impulsionado pelo facto de integrarem este Conselho municipal de Educação, personalidades dinâmicas com provas dadas no setor da educação.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “A metodologia que seguimos para chegar a alguns destes elementos, alguns evidentemente são os que presidem aos órgãos e esses são imediatamente

Relat.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

colocados na lista. Os que representam um grupo de escolas, como disse, por exemplo o representante do pessoal docente do ensino secundário público e como por exemplo também acontece com o representante das Forças de Segurança, são situações que são vistas entre as diferentes Forças de Segurança PSP e GNR, são eles que decidem qual delas é que fica inserida no Conselho Municipal de Educação e que nos transmitem. -----

Quanto ao representante é o mesmo método, temos duas escolas secundárias públicas, existe uma conversação e conjugação entre as duas escolas, de quem vai ocupar o lugar. -----

Quanto à questão dos relatórios, nós estamos a dar uma grande prioridade à política da educação no Montijo, nestes últimos anos tivemos um grande in foco, na melhoria das infraestruturas, na Carta Educativa e estamos hoje com escolas públicas de qualidade. -----

Os elementos que fazem parte do Conselho Municipal de Segurança, os elementos que fazem parte das escolas, a comunidade educativa, os pais, os alunos, temos condições para criar cada vez mais uma política de educação mais capaz. Nós estamos a enfrentar um grande desafio na educação em Portugal, que é a democratização do sucesso educativo alargado. -----

Espero que todos os elementos que fazem parte do Conselho Municipal de Educação, tenham consciência da importância da educação de uma sociedade como a nossa, que é a sociedade do conhecimento e que todos possamos colaborar com a Câmara Municipal, nas melhores soluções e nas melhores propostas para a educação do nosso concelho." -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Am
Peg
97

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprová-la** por maioria, com 18 votos a favor (10 do PS, 6 do PSD e 2 do BE), 7 abstenções da CDU e 0 votos contra. -----

O senhor **Deputado Municipal – Ricardo Caçoila (BE)**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: “A criação do Conselho Municipal de Educação e as instituições que constituem este conselho estão designadas pela lei. -----

A participação das várias organizações representadas no Conselho representam de uma forma global o município e estas instituições têm a inteira responsabilidade das decisões que tomam, neste sentido votamos a favor da proposta apresentada.” -----

PONTO DOIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 157/2014 – Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia do Concelho do Montijo. -----

“Considerando que a delegação de competências e a sua concretização visam a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial do Concelho de Montijo, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis e ainda uma maior celeridade, economia e eficiências nas decisões administrativas; -----

Considerando que o novo regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela

Feb



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra alterações significativas no que se refere à disciplina das delegações de competências dos Municípios nas Freguesias, quer quanto ao modelo jurídico, quer quanto aos efeitos e à forma da sua concretização; -----

Considerando que, nos termos do citado regime jurídico, a delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias concretiza-se através da celebração de **contratos interadministrativos**, nos termos do disposto no artigo 120.º do referido regime jurídico e que a **delegação legal** prevista no artigo 132.º do Anexo I à citada Lei, concretiza-se com a celebração de **acordos de execução**, sendo que estes últimos devem ser celebrados no prazo de 180 dias após a instalação dos órgãos autárquicos. -----

Considerando que constitui competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a discussão e preparação com as Juntas de Freguesia dos acordos de execução, encontrando-se essa competência delegada no Sr. Presidente da Câmara, conforme deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013, titulada pela proposta n.º 04/2013.-----

Considerando que foram realizadas várias reuniões de trabalho com a presença conjunta de todos os Presidentes e outros membros do executivo de todas as Juntas do Concelho de Montijo e que tiveram igualmente lugar várias reuniões direcionadas para cada uma das Juntas, nas quais foi possível apresentar e discutir um primeiro documento de trabalho comum, que foi depois adaptado à realidade específica de cada uma das freguesias, dando cumprimento à aplicação dos princípios da igualdade e da não discriminação e tendo como fundamento critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica,

AA
P
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

económica e social de cada uma das freguesias abrangidas. -----

Considerando que nas negociações realizadas foi ainda salvaguardada a defesa intransigente dos princípios da estabilidade, da continuidade da prestação do serviço público, da prossecução do interesse público e da necessidade e suficiência dos recursos, conforme a disciplina que resulta do artigo 121.º do já referido Anexo I à Lei n.º 75/2013; -----

Considerando que em resultado das negociações levadas a cabo, foi possível alcançar um amplo consenso e acordos com os representantes do executivo de todas as Juntas de Freguesia do Concelho, elaborando uma proposta de acordo de execução para cada uma das Freguesias que resulta da vontade de ambas as partes – Câmara Municipal e Junta de Freguesia; -----

Considerando que os acordos de execução devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas; -----

Considerando que no orçamento municipal para o ano de 2014 está prevista a verba destinada a assegurar os recursos financeiros para a concretização dos acordos de execução, inscrita nas rubricas orçamentais 0102/04050102 (despesas correntes) e 0102/08050105 (despesas de capital). -----

Considerando que em cada um dos acordos de execução é indicada a verba global a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia do Concelho e é ainda apresentada a metodologia de cálculo dos montantes a transferir, por cada uma das competências delegadas. -----

Considerando que os acordos de execução devem ser aprovados pelos órgãos deliberativos, Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, respetivamente. -

Paulo



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

1. Aprovar a proposta de celebração dos 5 acordos de execução, a celebrar com cada uma das Juntas de Freguesia do Concelho de Montijo; -----

2. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração dos acordos de execução mencionados no número anterior, conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. Determinar que após a celebração, os referidos acordos sejam publicitados no sítio de Internet do Município." -----

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, solicitou aos serviços que distribuíssem o Acordo de Execução a celebrar entre a Câmara Municipal do Montijo e a União das Freguesias da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, que o senhor Presidente da Câmara Municipal, fez chegar à Assembleia Municipal por ter algumas deficiências. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, leu uma **Declaração** de enquadramento, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“O Tratado de Lisboa reforça o estatuto das Autarquias Locais, nomeadamente

ATA
Pach
97



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

reconhecendo explicitamente a dimensão territorial com um dos objetivos de coesão e consagrando o princípio da subsidiariedade entre os diferentes níveis da administração autárquica. A coesão constitui, como afirmámos na nossa tomada de posse, um dos eixos prioritários da atuação do executivo municipal na gestão da coisa pública, tanto mais prioritário quanto é certo que vivemos um momento histórico que se caracteriza pela cisão da vida em sociedade, pelo agravamento das desigualdades, pelo empobrecimento generalizado e pelo desemprego. -----

A aproximação das decisões às populações, o reforço da subsidiariedade e da responsabilidade entre os diferentes níveis de administração, o aumento da eficiência e da eficácia nos procedimentos administrativos, a simplificação e transparência da administração junto dos cidadãos, de modo a que, mais rapidamente, se possa dar a resposta devida aos anseios e necessidades dos montijenses, constitui parte da ação de organização dos serviços autárquicos de modo a responsabilizar as administrações públicas e promover a defesa do interesse público. -----

A fim de promover um desenvolvimento harmonioso do concelho do Montijo, o nosso Município desenvolve políticas no sentido de reforçar a coesão económica, social e territorial. Em especial, o Município procura reduzir as disparidades entre os níveis de desenvolvimento do seu território promovendo uma gestão em proximidade aos problemas específicos das populações. -----

Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 23 de Outubro de 2013, titulada pela proposta n.º 04/2013, foi delegada no Presidente da Câmara a competência prevista na alínea l) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e que se traduz na

Early



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

obrigação de discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução. -----

A urgência de lançarmos um processo de parceria com as nossas freguesias, corrigindo o absurdo da desproteção dos territórios e das populações que é uma consequência da agregação das freguesias, dotando-as de meios para que possam desempenhar plenamente as competências que exigem uma gestão de proximidade, orientou a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara a propor, discutir e consensualizar com as Juntas de Freguesia acordos de execução, tendo em vista a concretização da delegação legal que resulta da disciplina jurídica vertida na já mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Nas várias reuniões realizadas com a presença dos membros da executivo de todas as freguesias, a primeira das quais foi realizada ainda em Dezembro de 2013, e, bem assim, nas reuniões com o executivo de cada uma das freguesias do concelho que se seguiram, foi possível estudar e discutir todas e cada uma das competências cuja delegação de cada uma das freguesias, alcançando soluções que para além de cumprirem os requisitos que a lei estabelece, correspondem a um marco histórico para a democracia local. Foi possível e foi conseguido o amplo consenso de todas partes envolvidas. -----

Num momento particularmente difícil da nossa vivência coletiva caracterizado pelo constante ataque aos valores democráticos e à soberania do nosso Estado de Direito democrático obter amplos consensos é particularmente penoso. -----

Mas, neste caso concreto, o consenso resultou da evidência de que os acordos propostos permitem alcançar e até superar os objetivos traçados e que são: -----

- Promoção da coesão territorial do Concelho; -----
- Reforço da solidariedade interautarquias; -----

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- A melhoria da qualidade dos serviços prestados à população; -----
- A racionalização dos recursos disponíveis; -----
- A promoção da desconcentração administrativa; -----
- O reforço da relação de proximidade com os munícipes/fregueses; -----
- O aumento da celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas. -----

Os acordos de execução preveem por isso expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros **necessários e suficientes** ao exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia, de modo a que se possam concretizar os objetivos traçados. -----

Desde a discussão dos documentos previsionais para 2014, com as diferentes Juntas de Freguesia, com os Partidos da Oposição, com os Senhores Vereadores da oposição, que os recursos e meios foram concertados e definidos em sede de discussão do orçamento municipal, assentando não só na experiência que resultou de anteriores delegações de competências gizadas num quadro normativo distinto mas que permitam uma análise prática dos resultados obtidos, mas também numa avaliação e quantificação dos recursos financeiros, materiais e humanos adequados e suficientes. -----

Nessa medida, no orçamento municipal foram previstas as verbas que permitem dar cumprimento aos instrumentos de desconcentração administrativa que asseguram a possibilidade das Juntas de Freguesias exercerem competências no domínio dos interesses próprios da respetiva população, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de direito às comunidades locais, como sejam: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes; -----
- Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo de ensino básico, bem como promover a manutenção dos espaços envolventes; -----
- Manter e reparar o mobiliário urbano existente na área territorial da freguesia; -----

Para além destas está previsto ainda concretizar a delegação de competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização em diversos domínios, como é o caso: -----

- Da realização de acampamentos ocasionais; -----
- De fogueiras e queimadas; -----
- Da atividade de exploração de máquinas diversão; -----
- E da realização de espetáculos e divertimentos na via pública, e que permitem às Juntas a arrecadação de receitas próprias. -----

Tal como temos afirmado, os acordos de execução apresentados a deliberação seguiram uma metodologia adotada noutros municípios do país, que foi acordada com os Senhores Presidentes de Junta, sem exceção, com o objetivo de garantir a flexibilidade da aplicação de verbas e de preservar a autonomia das Freguesias. -----

Isto é, decidiu-se em conjunto com os Senhores Presidentes de Junta a via de amarrar os meios financeiros a transferir para cada uma das Juntas ao valor definido em orçamento, em cada ano. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
Pah
H

Desta maneira, dentro de uma relação institucional de confiança, rigor e responsabilidade, alcançamos certamente uma maior concretização na execução dos diferentes acordos. -----

Assim, foram estudados e definidos critérios equitativos, justos e transparentes para calcular as verbas a afetar em cada uma das competências delegadas. Contudo, uma metodologia de afetação quantificada de verbas para cada uma das competências delegadas vai limitar sobremaneira a autonomia das Juntas de Freguesia, quer na aplicação das verbas transferidas, quer pelo aumento das competências diretas, pois a distribuição dos recursos financeiros traduz, na prática, uma espécie de consignação de verbas. -----

O concelho e as freguesias são de todos, feitos por todos e com todos. Aqueles que nasceram, aqueles que vivem, aqueles que trabalham e investem no nosso território. -----

É com todos que continuamos a transformar o Montijo!” -----

Ainda no uso da palavra, o senhor **Presidente da Câmara Municipal**, disse: Temos três situações que não estão corretas nos Acordos de Execução. -----

No Acordo da Junta da União das Freguesias da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, na cláusula 1ª (Objeto do Acordo), tem que se retirar a alínea e) do n.º 2 do artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Na cláusula 13ª (Incumprimento do Acordo), ponto 4. o nome da Junta da União está trocado onde se lê: Junta da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, deverá ler-se: Junta da União das freguesias da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia. -----

O mesmo se verifica e deve ser corrigido para o Acordo na Junta da União das

Paulo



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Freguesias de Pegões e neste caso verifica-se no ponto 4. da cláusula 11ª (Incumprimento do Acordo) e para o Acordo na Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes e neste caso verifica-se no ponto 4. da cláusula 14ª (Incumprimento do Acordo).” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Eu sugeria uma metodologia e gostaria naturalmente de ouvir os representantes de cada uma das bancadas. A metodologia era que numa primeira fase, abordássemos em termos gerais, os princípios, os critérios que assim entenderem e numa segunda fase passássemos acordo a acordo, se assim houver matéria, porque cada um dos acordos tem que ser naturalmente analisado, discutido e votado individualmente.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, questionou os representantes das diversas bancadas, sobre a metodologia proposta e todos os representantes concordaram. -----

A senhora **Deputada Municipal – Sabina Pereira (CDU)**, leu uma **Declaração Política**, que abaixo se transcreve: -----

“Senhora Presidente; -----

Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores; -----

Senhores Membros desta Assembleia; -----

Munícipes; -----

“Perdigão perdeu a pena Não há mal que lhe não venha.” -----

A arte de Camões, como de tantos outros mestres notáveis das nossas letras



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
P
H

está na intemporalidade. Falam, escrevem, discorrem sobre os homens e a sociedade, sobre os antagonismos sociais e sobre a verdade e a mentira, sobre os defeitos e as virtudes individuais e coletivas. -----

A ação política do PPD/PSD no país e no Montijo é digna de “Perdigão”. O de Camões perdeu a pena, este, no país, perdeu a face e pior, bem pior, no Montijo, perdeu a vergonha. -----

Ninguém que acompanhe, hoje por hoje, a vida autárquica do concelho, pode ignorar que é a CDU que marca a política montijense e que lidera a oposição cívica à gestão a “trouxe-mouxe” do PS. -----

Completamente em fim de ciclo, sem base social de apoio que quase se escoou por completo em 26 de Setembro do 2013, o PS procurou afanosamente que a Câmara chumbasse o seu orçamento raquítico para 2014. -----

O PPD/PSD foi na fita e para se demarcar do sofrimento que impõe há 39 anos ao país, para esconder a diatribe dos ministros e correligionários políticos na Banca, nos submarinos, na destruição do aparelho produtivo português (pesca, indústria metalomecânica, transportes, etc., etc.) para esconder os 9 MILHÕES, 9 MILHÕES de Euros por dia, recebidos em tempo de Cavaco Silva neste país de Abril, esboroados à tripa-forra), o PPD/PSD votou contra e, não fosse a CDU abster-se, o PS teria hoje em vigor o Orçamento para 2013 e mais milhares e milhares de Euros para gastar, em sede de despesa, sem qualquer possibilidade de encaixe financeiro correspondente! -----

E que fez o PPD/PSD, saiu à praça pública no dia seguinte, mentindo descaradamente e gritando que a CDU dera a mão ao PS e que o PPD/PSD era “a oposição”. Oposição só o foi nos primeiros anos de Abril e ao processo revolucionário. O PPD/PSD tentou deixar o PS livre para endividar mais a

Kaly



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Câmara e comprometer o futuro dos Montijenses. -----

Semana após semana a CDU tem imposto a observância rigorosa da gestão dos dinheiros públicos, tem-se oposto à violação reiterada da lei, à gestão temerária e casuística do PS, ao recurso sistemático ao outsourcing ao incompetente amadorismo, cada vez mais evidente numa gestão completamente desarticulada. É o PPD/PSD quem tem viabilizado a maioria das decisões políticas do PS e apenas o rigor técnico de um dos seus vereadores parece dissonante desta Troika do Montijo que tão bem se entende em Lisboa. Agora, é a vez da gestão PS/Montijo, sob a liderança do seu responsável camarário e concelhio, trazer à ribalta os novos contratos de execução de competências com as freguesias. Também qual “Perdigão que o pensamento Subiu a um alto lugar, Perde a pena do voar”. Assim, o PS, escondendo a sua decisão política concelhia de sufocar o apoio popular da comunidade de Sarilhos Grandes, à CDU, o PS – dizíamos – veio mentir na Câmara e nas Freguesias, dizendo que a confiança política regressara à Câmara do Montijo e que agora seria possível chegar a acordo com os eleitos no executivo da freguesia de Sarilhos Grandes para regressarem ao exercício e competências delegadas. Pura mentira! É a lei que ora obriga, pelo menos como princípio orientador, a tratar sem discriminação todas, TODAS as freguesias do concelho e num plano da igualdade material. -----

No Montijo não se digladiaram duas eleitas, muito menos duas teimosias, digladiou-se o projeto autárquico da CDU com o projeto autárquico das políticas de direita – ora do PS ora do PPD/PSD -, que não se importam de condenar ao sofrimento em Sarilhos ou na Península de Setúbal milhares de cidadãos, chantageando as suas escolhas democráticas! -----

Amaly
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

À CDU, que imediatamente denunciou o grosseiro, arrogante, incumprimento da lei e a necessidade de se apontarem critérios claros, medíveis, transparentes, comparáveis, de alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, o PPD/PSD, mais uma vez como cuco de imitação, pegou no trabalho e nas declarações sustentadas dos vereadores da CDU e exigiu também, a produção dos ditos critérios, contas e transparência. -----

Vieram os dados martelados, as contas construídas para dar o resultado pretendido, mas ainda assim com uma lógica que simula a interioridade e a centralidade, a dispersão geográfica ou a concentração demográfica e espacial. Absteve-se a Vereação CDU, para permitir que nos próximos 4 anos as freguesias beneficiem dos recursos que irão ser disponibilizados, apesar da sua crítica à forma e ao conteúdo. E que faz o PPD/PSD?” Lança no fogo mais lenha: Não há mal que lhe não venha “ e faz sair, ontem mesmo, num órgão de comunicação social regional, um chorrilho infundável de mentiras: Que as Escolas do Montijo receberiam menos que as demais, como se a lei não obrigasse a distinguir e a discriminar positivamente as freguesias rurais ou periféricas relativamente às centrais; -----

Que a CDU viabilizara esta discriminação e que se tornara responsável pelo amianto e fibrocimento nas escolas. O PPD/PSD confunde a “estrada da Beira” com a “beira da estrada” e mente ao pretender que estas matérias de pequenas obras de conservação nas escolas são do foro dos protocolos. Os mesmos que em Lisboa a propósito do amianto e da verificação de doenças cancerígenas em trabalhadores da Direção Geral de Energia se refugiam em “insuficiências de natureza financeira” que os “têm impedido de poder desempenhar de forma mais diligente estas obrigações», são os mesmos que aqui no Montijo, passado

Valz



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

o Tejo, mudam a casaca e o discurso! São aliás os mesmos que aqui no Montijo gritaram pela identidade das freguesias e lá na Rua de S. Bento, em Lisboa, passado o Tejo, votaram pela extinção das freguesias! -----

Que a CDU é a muleta do PS!? Não! É o PPS/PSD – ao invés - que é a muleta da Troika, no Montijo ou em Lisboa, na destruição do País, no esmagamento da classe média, no empobrecimento acelerado dos trabalhadores, no exílio dos jovens e da classe média, no definhamento da economia, na deterioração da saúde, na prostração da justiça, na deterioração permanente dos alicerces da coesão social! -----

O PPD/PSD não muda com o vento, muda com o rio! Hoje, aqui e agora, Srs. membros do PSD deem a cara e votem contra as freguesias de novo, sem mentiras e calúnias, e preparem-se para a curto, médio deixar os vossos eleitores abraçar um Projeto de progresso, de desenvolvimento, de verdade, de rigor, na gestão da coisa pública. -----

Amanhã, pelo voto da CDU, mesmo com discordâncias de fundo, haverá mais recursos em todas as Freguesias e também em Canha! -----

Mais tarde ou cedo a CDU reassumirá as suas responsabilidades neste concelho e os Montijenses voltarão a orgulhar-se da sua cidade, do seu concelho, da sua história laboriosa, do Futuro que iremos construir coletivamente! Disse.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Alcídio Torres (PS)**, no uso da palavra leu uma **Intervenção**, cujo teor se transcreve: “A tarefa fundamental da Administração Pública ou Autárquica não é mais nem menos do que satisfazer, de um modo geral, as necessidades coletivas. A segurança, a cultura, a educação, o



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

António
H

abastecimento de água, a qualificação do espaço público, o bem-estar são alguns exemplos dessas necessidades. -----

Nesta Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal somos chamados a discutir e aprovar os Contratos de Execução com as Juntas de Freguesia do Concelho do Montijo, que decorrem das exigências expressas na Lei 75/2013 de 12 de Setembro. Através da reforma da Administração Local e de outras leis, o governo responde à satisfação das necessidades coletivas com a matemática. A fórmula de cálculo é sempre a mesma: Se o valor da satisfação das necessidades coletivas for, por exemplo, de um milhão de euros, então é preciso legislar com urgência para baixar esse valor para os 500 mil. -----

Os próprios requisitos para fundamentar as verbas a transferir para as juntas de freguesia obedecem a uma teia burocrática de princípios, onde os gestores e políticos passam a conhecer o preço de tudo, mas não sabem o valor de coisa alguma. -----

A reforma da Administração Local e os contratos de execução delas decorrentes não podiam, pois, fugir muito a esta lógica economicista. -----

Sabemos, por experiência nacional e internacional, que esta azáfama legislativa e reformista, esta ânsia de gerir a coisa pública como se gere uma empresa privada não serve o interesse público. Que o digam os países que há muito foram obrigados a recuar nalgumas reformas com conteúdos semelhantes. Eles concluíram (e bem) que o modelo da oferta e da procura não se adequa ao domínio da Administração pública, quando se trata de questões do bem público e comum. -----

Muitas exigências e requisitos na elaboração destes contratos de execução podem levar os mais distraídos a pensar que estamos na presença de medidas

Leidy



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

disciplinadores e preocupadas com o rigor orçamental e a transparência. Nada mais enganoso. -----

A disciplina e o rigor não se impõem pela burocracia nem pela desconfiança, ganha-se pelo exemplo, pela confiança na capacidade de realização dos autarcas, controlando e responsabilizando-os. -----

Da reforma da Administração Pública e dos Contratos de execução e interadministrativos decorrentes da Lei 75/2013 uma coisa nos parece óbvia: As freguesias passam a ter mais competências transferidas pelo Estado ou pelas câmaras municipais através das delegações tradicionais e legais, mas terão, comparativamente, menos meios financeiros para as concretizar. -----

Não é possível falar em satisfazer necessidades coletivas com eficácia e qualidade para depois afirmar na alínea a do artigo 115 da mesma lei que não é possível aumentar a despesa pública global, nomeadamente nos Acordos de Execução. -----

Como é possível dentro dos princípios da eficiência e da eficácia transferir mais competências sem aumentar os recursos humanos e financeiros? -----

Com as reformas administrativas e a legislação promovidas pelo Governo, nunca se conseguirá que os princípios da eficiência e da eficácia andem de mãos dadas. -----

Quando quer promover ganhos de eficiência, o Governo não atribui os meios indispensáveis para que os ganhos de eficácia ou seja, os objetivos sejam alcançados com qualidade. -----

Como não trabalha estes princípios em completa articulação entre eles, as medidas do governo levam a que, em muitos casos, a Administração seja eficiente sem ser eficaz e, noutras, seja eficaz sem ser eficiente. -----

AA [Handwritten signature]



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Noutros casos não conseguem promover nem a eficiência nem a eficácia. -----
Este fundamentalismo financeiro ou administrativo, esta visão arcaica e ultrapassada de gestão da administração pública marca estes contratos de execução, onde se introduz princípios como os da eficiência, da igualdade e da não discriminação, mas omite-se deliberadamente princípios essenciais como os da transparência, da efetividade, da não utilização arbitrária do poder, da ausência de corrupção, ou da justiça social. -----
A ausência destes princípios na Lei e nos contratos de execução leva a que os serviços da Administração procurem atender, por exemplo, num ano mais 100 toxicodependentes do que no ano anterior, mas sem gastar mais um cêntimo com esse aumento de atendimento de utentes. -----
Quem for leitor diário da imprensa nacional terá a oportunidade de constatar as dezenas de casos de pessoas que têm morrido nos hospitais portugueses ou nas suas próprias casas devido a uma conceção neoliberal e arcaica na interpretação dos princípios da eficiência e da eficácia. -----
Apesar de considerarmos como redutoras reformas e medidas que tendem a desconfiar e a não acreditar no poder local, na sua autonomia, e na sua capacidade de realização, não deixaremos de cumprir e fazer cumprir os acordos de execução estabelecidos entre a Câmara e as Juntas de freguesia. ----
Como socialistas e democratas muito consideramos o primado da lei sobre o primado do arbítrio. Somos apologistas do governo das leis e não do governo dos homens sem Lei. -----
No caso do Acordo de execução aqui em discussão, não deve haver exceção à regra. As propostas e a sua fundamentação devem estar de acordo com a lei, apesar da lei e do seu espírito deixarem muito a desejar. -----

Ref



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A legalidade é um conceito absoluto. Ou é legal ou ilegal, pelo que nunca se poder afirmar que determinada Lei é mais ou menos legal do que a outra. -----

Não obstante o esforço da Câmara Municipal do Montijo para concertar com as juntas de freguesia critérios e políticas capazes de servir as comunidades locais, o entendimento que o atual governo tem dos princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local em nada têm a ver com as necessidades das sociedades modernas. -----

Neste contexto, estes contratos de execução são os possíveis e não os desejados, não por responsabilidade da Câmara Municipal do Montijo ou de outras câmaras, mas por ausência de uma visão estratégica por parte da Administração Central. -----

Na verdade, os atos e a atividade das administrações públicas devem obedecer não só à Lei, mas à própria moral, porque nem tudo o que é legal é justo ou honesto e nem tudo o que é moralmente condenável é crime.” -----

O senhor **Deputado Municipal – João Afonso (PSD)**, no uso da palavra leu uma **Declaração Política**, cujo teor se transcreve: -----

“O cumprimento das normas relativas aos procedimentos pré contratuais públicos é, via de regra, uma competência da câmara municipal. -----

No caso do acordo de execução, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, mais precisamente a alínea 1) do n.º 1 do seu artigo 33.º, sob a epígrafe “competências materiais”, prevê expressamente que “compete à câmara municipal discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei”. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
Pab
H

Ora, o ponto de partida em matéria de acordos de execução deverá ser uma deliberação da câmara municipal, tomada em reunião plenária do órgão, nos termos da qual este órgão dá início ao procedimento que culminará na celebração do contrato administrativo sob a forma de “acordo de execução”. ---

A mesma deliberação deve prever a fixação de um prazo para realização de estudos prévios à celebração dos contratos administrativos, estão aqui em causa os estudos prévios a que se refere o artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, solução que decorre do n.º 2 do artigo 135.º, que expressamente remete, ainda que com as devidas adaptações, para o previsto nos n.º 3 e 4 daquele artigo 115.º. -----

É absolutamente necessário a elaboração de estudos prévios em momento anterior à celebração de acordos de execução. -----

Desde logo porque os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública nos termos do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, metas cujo cumprimento só pode ser alcançado se o contrato administrativo que vier a ser concretizado entre municípios e freguesias for sustentado em dados e informações sérias, exaustivas e detalhadas. -----

Neste sentido, tudo aconselha a realização deste tipo de estudos, que suportem o conteúdo futuro do acordo de execução. Estudos que, de resto, podem determinar, por manifestas razões de interesse público, a impossibilidade de celebração do acordo de execução em, algumas matérias das que estão elencadas no n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013. -----

Pach



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aliás, não se vê como se podem respeitar os critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias objeto de acordo de execução – n.º 1 do artigo 135.º da Lei nº. 75/2013 – se não forem realizados este tipo de estudos. -----

Neste sentido citamos o despacho interpretativo uniforme e vinculativo do Sr. Secretário de Estado da Administração Local Dr. António Leitão Amaro datado de 11 de Março de 2014: -----

O município e freguesias devem, conjuntamente, realizar um trabalho prévio de estudo e de preparação dos acordos de execução, desde logo para avaliar os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários para a concretização da delegação legal. Esses estudos devem também analisar e procurar soluções que assegurem o cumprimento dos requisitos previstos na lei, designadamente o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais e os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais. -----

O dever de realização desses estudos prévios resultaria desde logo do dever geral de fundamentação das decisões de entidades administrativas a que os munícipes e freguesias estão sujeitos. Contudo, a lei nº75/2013 é clara na exigência da realização de estudos prévios. Desde logo o artigo 122 n.º 2, também aplicável às delegações legais, obriga as autarquias locais contraentes a promover os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º. -----

É, deste modo, por se considerar imprescindível a realização de estudos que fundamentem o acordo de execução a celebrar que se entende que a primeira deliberação municipal que determina a abertura do procedimento pré-



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
Vale
A

contratual de celebração de acordos de execução preveia, também, um prazo para a sua realização. -----

No caso em apreço a câmara nada deliberou pois não foi levado a sessão de câmara proposta de abertura de procedimento pré-contratual. -----

Na elaboração destes estudos considera-se que deve ser permitida, e até promovida a participação ativa das freguesias, desde logo na tarefa de inventariação, no âmbito do território de cada uma, de todos os estabelecimentos de ensino pré-escolar existentes, do mobiliário urbano instalado, dos parques e espaços verdes construídos ou mantidos e das feiras e mercados subsistentes. -----

Só através desta participação se assegura a preservação dos valores basilares de qualquer procedimento pré-contratual público, como a igualdade, transparência e não discriminação, que, certamente não por acaso, mereceram previsão expressa do legislador – artigo 135º da Lei n.º 75/2013. -----

Concluída a fase de realização de estudos, município e freguesias mostram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo de acordo de execução a celebrar. -----

Considera-se de toda a relevância que estes estudos sejam divulgados publicamente, incluindo no domínio eletrónico do município. -----

É a natureza das conclusões dos estudos referidos no ponto anterior que determinará a exclusão, no teor do acordo de execução, de alguma ou algumas das matérias das que constam do n.º 1 do artigo 132º da Lei n.º 75/2013. -----

De facto, a celebração do acordo de execução com exclusão de alguma ou algumas destas matérias deve ser vista sem dramatismo e poder resultar, por um lado, da realidade prática. -----

Calz



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De resto, a impossibilidade de o acordo de execução contemplar todas as matérias previstas no n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013 encontra alguma acomodação na própria lei. -----

Considera-se, em consequência, que o acordo de execução possa não ter uma configuração uniforme para todas as freguesias, variando apenas os seus anexos. -----

Os valores da igualdade e da transparência aconselham que cada freguesia celebre o seu próprio contrato com o município, com um conteúdo único e irrepetível (sem prejuízo, naturalmente, de substituir um clausulado comum em diversas matérias), adaptado à realidade factual e normativa que seja determinada pelo estudo prévio. Não se afasta, porém que possa existir um acordo de execução que contemple de forma igual todas as freguesias do concelho em relação a uma certa competência ou a todas elas. -----

Não se vê que a ultrapassagem, em algum caso específico de alguma freguesia, do prazo de 180 dias para celebração do acordo de execução implique a impossibilidade da sua celebração. -----

Desde logo porque a lei não estabelece qualquer sanção para a celebração do acordo de execução para além do prazo referido supra. -----

Por outro lado, porque a lei só pode ser interpretada através de uma orientação finalística: o que releva é a celebração de um contrato que, em face dos melhores interesses da população na prestação do serviço público, proteja o interesse público no desempenho dessas tarefas de interesse coletivo. -----

Neste sentido citamos mais uma vez o despacho interpretativo uniforme e vinculativo do Sr. Secretário de Estado da Administração Local Dr. António Leitão Amaro datado de 11 de Março de 2014: -----

AA Paly
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para além das vinculações legais aplicáveis a procedimentos administrativos contratuais a Lei n.º 75/2013 prevê algumas vinculações positivas e negativas quanto ao conteúdo dos acordos de execução, designadamente, a sujeição aos princípios substantivos do artigo 121.º, aos critérios do artigo 115.º n.º 3, e à regra de que os recursos afetos sejam necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências. -----

Contudo, a lei n.º 75/2013 concede também uma margem decisória ao município e à freguesia sobre o conteúdo do acordo quanto ao modo concreto de execução a delegação e de exercer as competências e quanto à definição concreta dos recursos a afetar. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, «as câmaras municipais e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes (sublinhado nosso) ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo anterior». Estes acordos de execução devem também cumprir as normas expressamente indicadas no n.º 2 do artigo 133.º. De entre estas destaquem-se os princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos. -----

Por remissão do artigo n.º 2 do artigo 135.º. na versão corrigida pela Declaração de Retificação n.º. 46 – C/2013 – são também aplicáveis os requisitos do artigo 115.º n.º 3, como sejam o aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos e os ganhos da eficácia do exercício das

Raly



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

competências pelos órgãos das autarquias locais. Seriam ilegais (sublinhado nosso) - os acordos de execução cujo conteúdo violasse essas vinculações legais. Dentro do limite dessas vinculações legais e ao fazer depender a concretização de delegação legal de um acordo a alcançar entre as duas autarquias, a lei concede margem de decisão quer ao município, quer à freguesia, para definir por vontade comum de ambas as entidades o conteúdo do acordo. -----

(fim de citação) -----

Celebrado o acordo de execução, deve este ser aprovado em assembleia municipal (alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva câmara municipal (alínea m) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, e em assembleia de freguesia (alínea g) do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 74/2013), por proposta da respetiva junta de freguesia (alínea j) do n.º 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----

Conclusão: -----

Após atrás referido é fácil concluir que o Presidente da Câmara Nuno Canta, os vereadores do Partido Socialista Maria Clara Silva e José Francisco dos Santos e os Vereadores da CDU Carlos Almeida e Ana Baliza violaram grosseiramente a lei e tudo indica, esperemos que não, quer os deputados da assembleia municipal desse partido e coligação sigam o mesmo caminho. -----

O presidente de Câmara numa atitude de total iniquidade jurídica e política protagonista de uma verdadeira política "Motel" confessa a sua culpa consciente na ilegalidade quando na sua declaração de 05/03/2013 declara-se contra os critérios definidos (embora viciados) no anexo II. -----

É pois evidente que a oratória vibrante do Sr. Presidente de Câmara reflete o seu contragosto pelas posições politico/jurídicas defendidas pelos vereadores

AA
Rel
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

do PSD perfeitamente estribadas na lei, nas boas práticas jurídicas e no despacho vinculativo da tutela. -----

Por sua vez a CDU, em período de pleno noivado com o novo PS de Nuno Canta, assume em documento datado 05/03/13 que os protocolos respeitam "...genericamente a lei..." e que os mesmos deixarão a coberto os eleitos de quaisquer tutelas inspetivas. -----

O vereador Carlos Almeida arrogando-se titular de longa experiência autárquica, segundo este, de 30 anos, gaba-se frequentemente. De ser profundo conhecedor da lei, pelo que, logo se apressou a avaliar a legalidade dos protocolos. -----

Nós autarcas inexperientes do PPD/PSD queremos humildemente dar a seguinte novidade aos Senhores autarcas do PS e CDU: **OS PROTOCOLOS PADECEM DO VICIO DE ILEGALIDADE SENDO NULOS.** -----

É gritante a violação, os princípios da igualdade, da legalidade. Da fundamentação, da prossecução do interesse publico, da não discriminação e da necessidade e suficiência dos recursos. -----

Uma referência muito especial para as juntas de freguesia, tão discriminadas pelo PS e CDU. -----

A freguesia de Canha que chegou a ter 9 cantoneiros municipais tem, atualmente, apenas 2 sendo uma das juntas mais penalizadas pela coligação PS/CDU, no valor aproximado de €66.000,00, sendo que a junta de Montijo/Afonsoeiro é seguramente a junta mais afetada pela impreparação e desleixo refletido nos atuais protocolos. Pergunta-se! Como pode o executivo da junta PS/BE aprovar um protocolo onde as escolas da freguesia recebem 4 vezes menos que as das restantes freguesias? A junta logrará manter e

Palg



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

conservar o seu parque escolar com quase menos €1.000.000,00? É este o tão apregoadado conceito de escola pública do PS? -----

Os autarcas do PSD concordam e acreditam na descentralização de competências mas não com artimanhas e violação dos mais elementares princípios e valores de um estado de direito democrático. -----

Sr.^a Presidente, Sr. Presidente, Sr., Vereadores, Sr. Deputados, os autarcas eleitos pelo PSD tudo fizemos para convencer o executivo da bondade das suas posições, infelizmente tal não foi possível. -----

Os autarcas do PSD esgotarão todos os meios legais ao seu dispor para repor a legalidade. -----

Não vai ser bonito!” -----

O senhor **Deputado Municipal – Cipriano Pisco (BE)**, no uso da palavra leu uma **Declaração Política**, cujo teor se transcreve: -----

“Queria em nome do Bloco de Esquerda registar e agradecer a disponibilidade manifestada por todos os Presidentes de Junta de Freguesia e o modo cordial e produtivo como decorreram as reuniões. -----

As reuniões realizadas com os Presidentes das Juntas de Freguesia de Canha e Sarilhos Grandes e da União da Freguesia de Montijo e Afonsoeiro, da União da Freguesia da Atalaia e Alto Estanqueiro e da União da Freguesia de Pegões e os seus executivos deram ao Bloco de Esquerda o conhecimento sobre os problemas daquelas freguesias e a melhor equacionar a problemática dos protocolos. -----

O concelho de Montijo e os de Vila Real de Santo António e de Oliveira de Frades têm em comum o fato de apresentarem uma descontinuidade geográfica



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Pete' and other illegible marks.

do seu território. No caso do concelho do Montijo, a Freguesia de Canha e a União das Freguesias de Pegões situam-se na parte leste do concelho, a dezenas de quilómetros da sede do concelho. Esta realidade tem de ser levada em conta, porque se for realizada uma cooperação ativa entre o Município e aquelas freguesias poderá ser poupado muito tempo e dinheiro aos munícipes e ao Município. -----

Por outro lado, face à estrutura orgânica das juntas de freguesia, que têm um quadro de pessoal insuficiente, nem meios materiais, nem financeiros e por imposição do Governo não é permitido contratar os trabalhadores necessários, nem tão pouco as novas competências materiais das juntas foram acompanhadas da transferência das respetivas verbas para a sua concretização. Isto é, o Governo PSD/CDS, a coberto da Lei n.º 75/2013, não só transferiu para as freguesias um conjunto de novas competências, sem as dotar dos meios financeiros necessários, como ainda reduziu as verbas a transferir para as freguesias e podemos constatar que o novo modelo administrativo, que agregou freguesias, não só reduziu os custos de funcionamento das autarquias como os aumentou. -----

Apesar de todas as dificuldades e da consciência das limitações materiais e financeiras, foi patente nas várias reuniões a vontade dos presidentes das juntas de freguesia de fazerem sempre mais em prol dos seus fregueses. -----

É inquestionável, hoje, o papel que as juntas de freguesia desempenham na resolução dos problemas concretos dos seus fregueses. Por isso, não podem ser discriminadas pela Câmara Municipal por razões de interesses partidários ou razões ideológicas como aconteceu num passado recente. -----

O Bloco de Esquerda regista como positivo que a atual vereação municipal se

Calz



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

tenha disponibilizado a celebrar protocolos com todas as juntas de freguesia do concelho. -----

Por isso achamos que os protocolos são importantes para todas as freguesias do nosso concelho.” -----

A senhora **Deputada Municipal – Fernanda Fernandes (PS)**, no uso da palavra leu uma **Declaração Política**, alusiva à **Delegação legal de competências nas freguesias: Acordos de Execução realizados entre as freguesias do concelho do Montijo e a Câmara Municipal do Montijo**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“A delegação de competências visa, nos termos do art.º 118º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro: -----

- a promoção da coesão territorial; -----
- o reforço da solidariedade inter-regional; -----
- a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações: -----
- e a racionalização dos recursos. -----

Pode concretizar-se em 3 modalidades ou vias jurídicas: -----

- uma **via legal** (e obrigatória) que se concretiza através de acordos de execução, referenciado aos artigos 132º a 135º; -----
- e modalidades facultativas, (i.e.), livres quanto à negociação e concretização como sejam os contratos interadministrativos (referenciados aos art.º 120º, 123º, 135º e 136º) e ainda outros apoios previstos na alínea j, do ponto 1 do art.º 25º. -----

Aos acordos de execução e à sua negociação obrigatória num prazo de 180 dias após a instalação das autarquias, não é dada, pela lei, uma vinculação legal quanto ao conteúdo formal concreto; porém, -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
Pela
H

- a lei estabelece as competências que podem se transferidas no todo ou em parte; -----

- estabelece, por assim dizer, vinculações «negativas», como seja a proibição de, do acordo, resultar o aumento da despesa pública. -----

A lei beneficia, de forma essencial, a **negociação** entre as partes, aos vários níveis. -----

A postura da CMM para a concretização dos acordos de execução em apreciação pautou-se pela promoção de **um efetivo e produtivo processo negocial**, o qual se iniciou em outubro de 2013 e se prolongou até ao mês de janeiro do ano em curso, resultando, o conteúdo dos acordos, da **concordância concreta** (e concretizada não apenas verbalmente, mas por escrito), da parte dos senhores Presidentes das cinco Juntas de Freguesias, **sem exceção**. -----

Negociações e acordos que envolvem as várias vertentes: -----

- as competências a delegar, tendo em conta o contexto e recursos de cada freguesia, no respeito pela racionalização dos mesmos recursos, pelo princípio da proximidade às populações e o não aumento da despesa pública; -----

- os critérios de cálculo a adotar, designadamente relacionados com a caracterização geográfica, económica e social das freguesias, incluindo ponderação do fator de interioridade e ruralidade; -----

- os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes. -----

Se os critérios decorrem, como a lei permite e prevê, da discricionariedade da negociação – pelo que vão surgindo, por esse país afora, diferentes modelos de acordos de execução -, então a **negociação é vista como um valor intrínseco**: de outra forma, não estaríamos perante um «acordo», mas perante uma «imposição». As negociações da qual resultaram os acordos em apreço –

Feb



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

primeiramente em reunião conjunta da Câmara com os presidentes de Junta e, depois, em reuniões parciais – **revelam um encontro de interesses, na subordinação ao interesse público.** Pretenderam garantir e promover a **autonomia** das freguesias, dando cumprimento à aplicação dos princípios da igualdade e não-discriminação. -----

Desta forma, os acordos de execução entre a CMM e as freguesias do concelho do Montijo sobrevalorizam, a par de todas as exigências legais: a autonomia das freguesias, a negociação e o consenso, como princípios orientadores da ação política e administrativa. -----

Porque nada nasce perfeito e porque é ‘fazendo’ que se aprende a fazer cada vez melhor; -----

porque a responsabilidade política é inalienável dum contínuo processo de melhoria; -----

Pelos valores pelos quais se orientaram, pela cooperação e pela celeridade, deve esta AM congratular-se.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Relativamente à intervenção do senhor Deputado João Afonso do PSD, quero referir que o senhor Deputado não fez uma declaração política, faz sim do meu ponto de vista um enquadramento jurídico. O senhor deputado não coloca nenhum argumento político sobre o que estamos aqui a deliberar, o senhor deputado apenas evoca situações jurídicas da lei, tentando chegar à conclusão que os protocolos são ilegais. -----

Relativamente ao despacho que evocou do senhor Secretário de Estado ter sido produzido à posteriori de todo este processo de negociação com as Juntas e

AV
Paly
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

quer também pelo facto do senhor Secretário de Estado nunca se referir ao artigo concreto que tem a ver com os acordos de execução, que é o artigo 133º da Lei, que é o artigo concreto para os acordos de execução, onde refere que é no prazo de 180 dias que se faz os acordos, a maior parte dos juristas com quem contactámos dizem que é uma data limite, mas também uma data indicativa e é suposto que nós como pessoas de bem e é natural que em câmaras onde há uma grande coabitação entre Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais se conseguisse chegar antes de esgotar o prazo de 180 dias a um acordo. Um acordo que não é o presidente da Câmara Municipal que está a impor, é um acordo entre as Juntas de Freguesia, os presidentes de Junta de Freguesia e a Câmara Municipal. -----

Ao contrário do que diz o despacho do senhor Secretário de Estado, o ponto n.º 2 do artigo 133º, nunca mencionou e nunca mencionou de propósito e diz: "*É aplicável, com as devidas adaptações o disposto do n.º 2 do artigo 115º.*" O senhor deputado acha como eminente jurista que é, acha que um despacho do senhor Secretário de Estado se sobrepõe à lei? Nós cumprimos integralmente a lei, o senhor deputado pode ficar descansado e a bancada do PSD pode votar a favor destes acordos. Para que não haja qualquer dúvida sobre qualquer assunto, nós iremos sujeitar os nossos acordos a visto do Tribunal de Contas, para que não haja dúvidas da maneira como nós fazemos política, da maneira como chegámos aos Acordos com as Juntas de Freguesia e a maneira como entendemos que é a vida pública e que é o serviço público, em favor em benefício do Montijo e dos Montijenses. -----

Quero ainda referir que não vejo na sua bancada o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Canha, que acordou connosco a execução de um protocolo para

Rel



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Canha. Os nossos protocolos são legais, estão dentro da lei, foi integralmente cumprida a lei e os estudos que são por exemplo dos métodos lineares que temos a varrer, os estudos que são efetivamente a necessidade de sabermos que os m² de escolas a manter, os estudos que têm que ser vistos e foram feitas através de uma série de elementos que nós conseguimos efetivamente obter, não só de valores de mercado, como por exemplo o valor que se apresenta para a questão do critério de construção de edifícios e de equipamentos de escolas e tudo isto foi integralmente feito. -----

O que eu acho que o senhor Secretário de Estado quis fazer, foi obrigar as autarquias, isto é a quem não lê a lei, que realmente caísse nessa rasteira e fosse a correr contratar uma empresa. Não é isso que diz a lei. A lei diz, estudos prévios e estudos simplificados em que participam as freguesias e as autarquias.” -----

O senhor **Deputado Municipal - Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, disse: “A primeira afirmação que queremos aqui fazer é que estamos a discutir os contratos de execução num quadro político, terrorista e sinistro, contra a vontade das populações proposto por um Governo a mandado da Troika e quem tem dúvidas, temos aqui o Memorando. Aqui queremos reafirmar, que a primeira violação existente é no plano político da submissão, da soberania nacional a este acordo da Troika, que empobrece e amordaça o país a mando dos grandes grupos económicos e das grandes forças. É numa violação clara da Constituição da República Portuguesa, fragilizando o regimes democrático pondo em causa a participação dos cidadãos ao contrário daquilo que transcreve a nossa Constituição e é neste quadro sinistro, numa ofensiva sem



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata
Pelo
At

precedentes contra as freguesias e contra as populações que hoje estamos aqui a discutir estes contratos de execução. -----

Queremos também dizer que aqui não há autarcas juristas ou não juristas, experientes ou não experientes, simplesmente existem autarcas. Porque muitas vezes trazemos aqui à coação questões que põem em causa os interesses das populações e do Município estamos a violar a primeira condição de um autarca que a Constituição da República refere, que é a defesa intransigente das populações. Face a esta situação muito no concreto é bom que todos nós reflitamos sobre isso, nós defendemos desde a primeira hora que os protocolos de descentralização para as freguesias, os contratos de execução devem sempre ser acompanhados dos devidos meios, quer económicos, quer humanos. -----

Mas também sabemos e vemos o famoso acordo, onde se vem dizer que esses meios têm que ser cortados e foram subscritos pelo PS, PSD e pelo CDS e aqui de facto temos no plano político e no concreto quem é que de facto está noivo e com quem. É este documento da Troika que traz de facto e põe em causa aquilo que é fundamental para as populações e mais, com um objetivo muito claro, o desmantelamento dos serviços públicos, que põe em causa as necessidades das populações. -----

Também dizer no que respeita a casamentos e noivados no plano político não estamos habituados a isto, temos de facto um há cerca de cem anos que foi a luta contra a ditadura e será a mudança desta sociedade. A questão que se coloca para nós, claramente, é que temos sempre uma posição dominante, que é a defesa das populações, não olharemos nunca a quem faz a proposta, desde que ela sirva os interesses da comunidade e teremos sempre esta postura e por entendermos que em primeiro lugar está o primado dos interesses das

Calh



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

populações. É por isso que fomos eleitos. -----

Também quero fazer uma referência muito breve, que é o facto de não estar hoje aqui presente o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Canha, o que tem naturalmente uma leitura e não vale a pena esconder. -----

Para terminar, quero dizer que esta dita união das freguesias que afasta milhares de cidadãos da participação, vem empobrecer o regime democrático alcançado com o 25 de abril, estas medidas agora contra o poder local democrático emanado de Abril, são efetivamente medidas contra o regime democrático. Não faremos, nem nunca fizemos política de terra queimada, temos princípios e temos valores, defendemos aquilo que é os interesses da população, defendemos os valores de Abril, defendemos a defesa do poder local democrático, esta vai ser a nossa postura em relação à matéria que hoje estamos aqui a discutir, que são os contratos de execução, porque pode haver várias opiniões do ponto de vista jurídico, não estamos aqui para discutir isso, estamos aqui para discutir do ponto de vista político. A questão que colocamos é se com esta medida e com esta lei de extinguir freguesias, que foi uma lei sinistra para o poder local, o que é que veio favorecer as populações e o que favoreceu as freguesias? O que vai para as freguesias em relação ao orçamento da Câmara Municipal é cerca de 2,03%, era necessário muito mais. -----

O que podemos afirmar é que quando a CDU for poder na próxima legislatura todas as freguesias serão tratadas de igual forma e naturalmente teremos contratos mais favoráveis, daqueles que estão hoje aqui a ser apresentados.” ---

O senhor **Deputado Municipal – João Afonso (PSD)**, no uso da palavra, disse: “Relativamente à intervenção do senhor Presidente da Câmara Municipal fez e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ant. Paly
H

sobre o despacho, o senhor Presidente não deve esquecer que o despacho apresentado pelo senhor Secretário de Estado é um despacho vinculativo. Mais, o despacho teve contributos da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da ANAFRE e foi em conjunto com estas duas instituições, que nasceu este despacho. Portanto, o despacho não é um documento que se extravie na Câmara Municipal. Este despacho tem toda a cabimentação, faz sentido que se respeite o despacho e mesmo que este despacho não existisse o senhor Presidente da Câmara deveria saber, até porque o PSD teve a oportunidade de lhe viabilizar a contratação de três juristas, que as decisões das Câmaras Municipais que passam pela despesa pública, principalmente pela afetação de despesa pública necessitam obrigatoriamente de fundamentação. -----

Nesse sentido, não me parece que faça nenhum sentido a sua abordagem e o pouco valor que este despacho terá em concreto. Mas mesmo que ele não existisse, a lei é clara, tem que haver estudos prévios. O senhor Presidente não elaborou os estudos prévios, não há nota disso, nenhum Presidente de Junta pode aqui dizer que esteve a fazer parte de estudos prévios ou que existiram equipas técnicas a realizar esses estudos prévios, é obrigatório porque decorre da lei. O senhor Presidente está a um passo de arrastar consigo todos os autarcas do PS, num processo que não sabe muito bem, como vai acabar. O senhor Presidente se quisesse poderia recuar nesta teimosia jurídica e assumir humildemente que errou, que não foi bem assessorado e reformular todo o processo. -----

Como acabei de dizer na minha declaração política, o senhor Presidente e os restantes autarcas não estão obrigados ao prazo de 180 dias, portanto, este

Real



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

processo pode continuar e num mês o senhor Presidente resolve o problema jurídico. -----

Também não consigo perceber como é que o senhor pode pensar levar estes protocolos a Visto do Tribunal de Contas, quando fazendo-o necessariamente não poderão entrar em vigor os protocolos. O senhor Presidente disse isso de uma forma impensada, deveria primeiro ter perguntado isso aos juristas, é isso que um presidente com sentido de responsabilidade faz e com bom senso. Os protocolos indo ao Tribunal de Contas o Visto impede a entrada em vigor dos protocolos. -----

Também não entendo, como é que as Juntas de Freguesia estão a receber as transferências, não entendo qual é o enquadramento jurídico para essas transferências. Como é que o senhor Presidente pode dizer que os protocolos entram em vigor após publicação, sendo que diz nos mesmos protocolos que os mesmos estão ao abrigo das transferências por duodécimos. Eu pergunto. Qual é o enquadramento jurídico dos meses deste exercício de janeiro até à entrada em vigor dos protocolos, estão cabimentados a que título? -----

Para terminar, quero dizer o seguinte, se estes protocolos forem aprovados, como não tiveram nenhum, tratamento técnico ao nível dos estudos prévios, é possível que aconteça a seguinte situação: Estar a ser afetadas, nomeadamente ao nível das escolas verbas, que são muito superiores àquilo que é a necessidade e estão a ser afetadas verbas para outros itens que são inferiores às necessidades. Eu espero que não haja a tentação dos senhores Presidentes de Junta de Freguesia embelezarem a despesa na rubrica das escolas, porque com a penúria que vivem algumas juntas, não todas, poderá haver essa tentação.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Ary Kelly'.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Nós temos os estudos prévios e foram desenvolvidos com o nosso serviço geográfico, que foram também desenvolvidos pelos nossos técnicos da Divisão Financeira, técnicos e juristas. Esses estudos conduziram efetivamente aos critérios da distribuição das verbas. -----

Repito, para assegurar e sossegar todos os autarcas, que vamos enviar os protocolos a Visto do Tribunal de Contas.” -----

O senhor **Vereador da Câmara Municipal – Carlos Almeida (CDU)**, no uso da palavra para defesa da honra disse: Esta é a primeira vez que peço a palavra para defesa da honra e faço-o porque o meu nome foi mencionado de forma ofensiva. Por isso quero dizer que evocar neste debate a minha qualidade de técnico do direito, o modo acintoso como o fez, felizmente distancia-se e muito da postura, que os vereadores do PSD na Câmara Municipal têm tido, principalmente, a sua cabeça de lista às eleições e que lidera obviamente a vereação e que muitas das vezes até com alguma admiração da minha parte, tem referido a minha postura e o modo como como eu tenho trabalhado ao longo dos anos, a servir o direito e a servir as autarquias. -----

Recordar também que nesta casa, ainda durante a campanha eleitoral tive a oportunidade de ter aqui um encontro com cidadãos, onde estava o senhor professor Luizi e que disse que nesta sala se respirava um ar de liberdade. Lamento dizer que esse ar de liberdade, esse ar de tolerância não vem do espaço onde se insere e fiquei muito surpreendido por não ter ouvido de si,

Faly



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

uma palavra no sentido de recuperação dessa cidadania. Na política não vale tudo e sobretudo evocar o nome e pôr em causa as pessoas.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “No quadro da metodologia que nós consensualizámos, submeto a discussão o Acordo de Execução na Junta da União das Freguesias da Atalaia e do Alto Estanqueiro/Jardia.” -----

ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA ATALAIA E DO ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA

A senhora **Deputada Municipal – Fernanda Fernandes (PS)**, no uso da palavra, apresentou uma **Proposta**, para todos os Acordos, com a seguinte alteração: ----
“Cláusula «Transferências Financeiras» inclusão de um ponto 3. com a seguinte redação: No ano 2014, excecionalmente, o montante a transferir será o correspondente ao número de prestações mensais resultantes do início da vigência do presente acordo.”-----

O senhor **Deputado Municipal – João Afonso (PSD)**, apresentou uma **Proposta**, para o Acordo em discussão, que a clausula 12º, no ponto 4. Passe a ter a seguinte redação: “A Junta da União das Freguesias da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia deverá, anualmente, enviar à Câmara Municipal um relatório de execução que contenha identificação das receitas e despesas, devidamente fundamentadas e acompanhadas com os respetivos documentos de suporte,

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

designadamente faturas, notas de débito e de crédito, contratos de empreitada e prestação de serviços e orçamentos.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Cipriano Pisco (BE)**, apresentou uma **Proposta**, para todos os Acordos, onde se acrescenta ao ponto 1. da cláusula “Período de vigência” o seguinte texto: -----

“Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos órgãos autárquicos locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **admissão a proposta de alteração n.º 1, apresentada pelo PS**, tendo a Assembleia Municipal deliberado aprová-la por unanimidade. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **admissão a proposta de alteração n.º 2, apresentada pelo PSD**, tendo a Assembleia Municipal deliberado aprová-la por unanimidade. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **admissão a proposta de alteração n.º 3, apresentada pelo BE**, tendo a Assembleia Municipal deliberado aprová-la por unanimidade. -----

Calvo



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Seguidamente, a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, colocou à discussão as propostas de alteração à Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal do Montijo na Junta da União das Freguesias da Atalaia e do Alto Estanqueiro/Jardia. -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, disse: “A bancada da CDU irá votar favoravelmente a proposta do PS e do BE e não iremos votar favoravelmente a proposta do PSD, porque entendemos que as Assembleias de Freguesia, que é um órgão fiscalizador da própria Junta de Freguesia e que irá forçosamente fazer essa fiscalização.” -----

O senhor **Deputado Municipal – João Afonso (PSD)**, no uso da palavra, disse: “O PSD irá votar favoravelmente todas as propostas, que contribuam para o esclarecimento e para a qualidade dos protocolos. A nossa proposta tem como objetivo melhorar a técnica jurídica, não faz qualquer sentido que a Câmara Municipal transferindo as verbas que transfere para as Juntas de Freguesia se contente com o recebimento de um mero relatório, sem os devidos meios de suporte. -----

Isto faz parte do mais elementar bom senso jurídico, esta proposta vai no sentido do rigor e da transparência.” -----

A senhora **Deputada Municipal – Fernanda Fernandes (PS)**, no uso da palavra, disse: “Iremos votar favoravelmente a nossa proposta e a do BE. Pelas razões que já aqui foram enumeradas, iremos votar contra a proposta do PSD porque



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata 3
2014

desvirtua o papel fiscalizador da Assembleia de Freguesia e ultrapassa a visão restritiva da lei.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **votação** a **proposta n.º 1, apresentada pelo PS**, tendo a Assembleia Municipal deliberado **aprová-la** por unanimidade. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **votação** a **proposta n.º 2, apresentada pelo PSD**, tendo a Assembleia Municipal deliberado **reprová-la** com 19 votos contra (10 do PS, 7 da CDU e 2 do BE), 6 votos s favor do PSD e 0 abstenções. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **votação** a **proposta n.º 3, apresentada pelo BE**, tendo a Assembleia Municipal deliberado **aprová-la** por unanimidade. -----

O senhor **Presidente da Junta da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro** – **Fernando Caria**, em **Declaração de Voto**, disse: “Votei contra a proposta do PSD, não por ter qualquer problema em executar o acordo conforme solicitado, mas, porque considero uma afronta e uma falta de respeito a bancada do PSD, que já declarou que irá votar contra os protocolos, estar a fazer propostas de alteração para os referidos acordos de execução.” -----

Seguidamente, a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **votação** o **Acordo de Execução com a Junta da União das Freguesias da Atalaia**

Calz



**MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

e do **Alto Estanqueiro/Jardia**, com a inclusão das propostas aprovadas e que constarão nas respetivas cláusulas, tendo a Assembleia Municipal deliberado **aprová-lo** com 12 votos a favor (10 do PS e 2 do BE), 7 abstenções da CDU e 6 votos contra do PSD. -----

ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CANHA

O senhor **Deputado Municipal – João Afonso (PSD)**, no uso da palavra, disse: “Relativamente à cláusula 12ª, n.º 1, a transferência para a Junta de Freguesia de Canha, ao contrário daquilo que consta aqui no seu anexo II, tem menos 16,81€.” -----

Seguidamente, a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **votação o Acordo de Execução com a Junta de Freguesias de Canha**, com a inclusão das propostas aprovadas e que constarão nas respetivas cláusulas, tendo a Assembleia Municipal deliberado **aprová-lo** com 12 votos a favor (10 do PS e 2 do BE), 7 abstenções da CDU e 6 votos contra do PSD. -----

ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

O senhor **Deputado Municipal – João Afonso (PSD)**, no uso da palavra, disse: “Relativamente à cláusula 7ª, n.º 1, existe uma diferença de 71,29€, entre o que consta no protocolo e o anexo II.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA Pab
H

O senhor **Presidente da Junta da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro** – **Fernando Caria**, disse: “Quero realçar o esforço que ambas as partes fizeram, face às transferências reduzidas este ano e à dificuldade que se adivinha.” -----

Seguidamente, a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **votação o Acordo de Execução na Junta da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro**, com a inclusão das propostas aprovadas e que constarão nas respetivas cláusulas, tendo a Assembleia Municipal deliberado **aprová-lo** com 12 votos a favor (10 do PS e 2 do BE), 7 abstenções da CDU e 6 votos contra do PSD. -----

ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEGÕES

O senhor **Deputado Municipal – João Afonso (PSD)**, no uso da palavra, disse: “Relativamente à cláusula 9ª, n.º 1, existe uma diferença entre o valor que conta no protocolo e o valor que consta no anexo II, inferior a 252,53€.” -----

O senhor **Presidente da Junta da União das Freguesias de Pegões – António Miguéns**, disse: “A Câmara Municipal do Montijo, na pessoa do senhor Presidente Nuno Canta, fez reuniões com todos os Presidentes de Junta e onde foi solicitado pelo senhor Presidente da Câmara, para que numa primeira abordagem estudasse efetivamente as competências que achavam que podiam ser delegadas pela Câmara Municipal. Posteriormente esse assunto foi levado pelos Presidentes de Junta à Câmara Municipal, onde foi discutido a capacidade

Rel



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de celebrar os respetivos Acordos de Execução. -----

Eu sempre defendi, tal como a ANAFRE, mas nunca se pôs em prática que os Acordos de Execução viessem diretamente do Orçamento Geral do Estado e não passassem pelas Câmaras Municipais, estas competências deviam ser diretas e estar inscritas no Orçamento Geral do Estado, tal como se passa com as Juntas de Freguesia de Lisboa. -----

Quero reconhecer o trabalho feito pelo Bloco de Esquerda. Se todas as bancadas aqui representadas nesta Assembleia Municipal tivessem a postura que o Bloco de Esquerda teve, que foi deslocar-se a cada uma das freguesias do Concelho e verificar o que cada uma delas faz, se calhar a discussão que hoje tivemos aqui era mais simples e chegávamos a um entendimento mais rápido.” -

Seguidamente, a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **votação o Acordo de Execução na Junta da União das Freguesias de Pegões**, com a inclusão das propostas aprovadas e que constarão nas respetivas cláusulas, tendo a Assembleia Municipal deliberado **aprová-lo** com 12 votos a favor (10 do PS e 2 do BE), 7 abstenções da CDU e 6 votos contra do PSD. -----

ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SARILHOS GRANDES

O senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes – Joaquim Batalha**, no uso da palavra, apresentou uma **Proposta** de alteração ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes, na cláusula 12ª, o seguinte: -----

“ - Retirada do n.º 2 da cláusula 12ª; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Pelo' and other illegible marks.

- O ponto 3. da cláusula 12ª passa para o ponto 2. da mesma cláusula; -----
- Incluir a proposta do Partido Socialista.” -----

O senhor **Deputado Municipal – João Afonso (PSD)**, no uso da palavra, disse: “
Relativamente à cláusula 12ª, n.º 1, no protocolo consta a quantia global de
41.000,00€, no anexo II, consta menos 79,62€.” -----

O senhor **Presidente da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes – Joaquim Batalha**, no uso da palavra, leu uma **Declaração**, cujo teor abaixo se transcreve:

“O acordo de execução entre a câmara municipal do Montijo e a freguesia de Sarilhos Grandes é necessário e importante, sempre defendemos a descentralização com os meios necessários para a tornar real e não somente um conjunto de intenções firmado entre as partes. -----

Este acordo de execução que nos foi apresentado em nosso entender deveria ser discutido desde o seu início, que começou com a distribuição de verbas orçamentais para a descentralização de competências, sem que as freguesias pudessem discutir as verbas até se chegar a um acordo. As verbas para as freguesias foram impostas, pelo menos para a Freguesia de Sarilhos Grandes assim aconteceu. -----

Pela nossa parte apresentamos propostas de alteração ao acordo inicialmente apresentado e que algumas foram aceites pelo executivo camarário. -----

No entanto subsistem algumas dúvidas para a concretização do acordo por Sarilhos Grandes, e que aqui queríamos deixar de sobreaviso e reservas. -----

Como todos sabem aqui nesta Assembleia, Sarilhos Grandes, tem alguns problemas que urge resolver em conjunto com a câmara municipal

Cal



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

nomeadamente, quanto a descentralização de meios técnicos para desenvolvermos as competências que estão no referido protocolo, a questão do quadro de pessoal da junta de freguesia, e a necessidade de um compromisso entre a junta de freguesia e a câmara municipal para a resolução do problema financeiro criado pelo anterior executivo da câmara. -----

Estamos certos que conseguiremos resolver em conjunto todos estes problemas, assim os espíritos para a sua solução estejam abertos em prol dos Sarilhenses, que nestes últimos tempos foram relegados para o esquecimento pela sua Câmara Municipal. -----

E um primeiro ano de um novo ciclo, com os mesmos e novos protagonistas, na câmara municipal e junta de freguesia com competências descentralizadas determinadas por lei e que em nosso ver deveriam ser discutidas entre os órgãos de forma equitativa e em igualdade. -----

Queremos resolver os problemas de sarilhos que todos conhecemos, assim a câmara também os queira resolver. Sarilhos Grandes, faz parte do território do Montijo, e tem de ser entendido como tal.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **admissão a proposta de alteração apresentada pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes – Joaquim Batalha (CDU)**, tendo a Assembleia Municipal deliberado aprová-la por unanimidade. -----

Seguidamente, a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **votação a proposta apresentada pela CDU**, tendo a Assembleia Municipal



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

deliberado **aprová-la** com 19 votos a favor (10 do PS, 7 da CDU e 2 do BE), 6 abstenções do PSD e 0 votos contra. -----

Seguidamente, a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, submeteu à **votação o Acordo de Execução na Junta de Sarilhos Grandes**, com a inclusão da proposta aprovada e que constará na respetiva cláusula, tendo a Assembleia Municipal deliberado **aprová-lo** com 12 votos a favor (10 do PS e 2 do BE), 7 abstenções da CDU e 6 votos contra do PSD. -----

O senhor **Deputado Municipal – José Caria (PS)**, no uso da palavra leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“Autorização de celebração de cinco acordos de execução União das Freguesias da Atalaia e do Alto Estanqueiro/Jardia; União das Freguesias de Pegões; União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro; Freguesia de Canha e Freguesia de Sarilhos Grandes. -----

Debruçámo-nos hoje, dia 21 de março de 2014, sobre cinco Acordos de Execução entre a Câmara Municipal e as Uniões de Freguesias, as Freguesias, previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de por imperativo legal ser autorizada (ou não) pela Assembleia Municipal a sua celebração. -----

Sabemos que foram realizadas várias reuniões de trabalho com a presença conjunta do Presidente da Câmara e de todos os Presidentes de todas as Uniões e Freguesias (Juntas de Freguesias) e que tiveram igualmente lugar várias reuniões direcionadas para cada uma das Juntas de Freguesia em que cada um documento inicial de trabalho comum foi adaptado à realidade específica de cada uma das Freguesias – dando-se assim cumprimento à aplicação dos

Pela



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

princípios da igualdade e da não discriminação. -----

Os textos dos Acordos de Execução aqui presentes para autorização de celebração, apresentam fundamentação, têm como fundamentos critérios relacionados com a caracterização geográfica, económica e social de cada uma das freguesias, salvaguardando-se os princípios da igualdade e da não discriminação, não se discrimina, mas opera-se necessárias diferenciações, salvaguardando-se também os princípios da estabilidade, da continuidade da prestação do serviço público, da prossecução do interesse público e da necessidade e suficiência dos recursos. -----

Procura-se com estes Acordos de Execução, reduzir disparidades entre os níveis de desenvolvimento em várias partes do território Concelho, promove-se, com estes Acordos de Execução, uma gestão de proximidade, reforça-se a subsidiariedade e a responsabilidade, procura-se aumentar a eficiência e a eficácia. -----

Andou bem a Câmara Municipal quando discutiu, propôs, consensualizou com as Juntas de Freguesia e pediu autorização de celebração a esta Assembleia Municipal para estes cinco Acordos de Execução tendo em vista a concretização da delegação legal que resulta da disciplina jurídica vertida na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê tais Acordos de Execução (vide n.º 1 do artigo 132º e o artigo 133 do Anexo à Lei n.º 75/2013). -----

Daí, autorizarmos a celebração destes cinco acordos de Execução. -----

A prática e o tempo, as pessoas, os Autarcas ditarão posteriormente em cada Freguesia, em cada União de Freguesias, os ajustamentos, as afinações, enfim as modificações que venham a revelar necessárias.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*Palh
A 7 41*

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“A defesa do Poder Local Democrático, herança do 25 de Abril, é parte integrante do regime democrático e indispensável na luta e resolução dos problemas que afetam as populações, e da busca constante da melhoria da sua qualidade de vida. -----

O projeto autárquico da CDU, ao contrário dos partidos da chamada área governamental, encarna no princípio que atrás afirmámos e tem demonstrado que tem soluções para defender e melhorar a qualidade de vida das populações, de que é exemplo demonstrativo o Plano Estratégico de Desenvolvimento para a Península de Setúbal – PEDEPES, analisado, discutido debatido e subscrito por mais de duas centenas de organizações da nossa região. -----

A descentralização de competências para as freguesias acompanhadas dos devidos meios económicos e humanos, desde sempre por nós defendido e cumprindo, é parte integrante do nosso projeto autárquico, por um desenvolvimento integrado e harmonioso ao serviço das populações. -----

Com o projeto autárquico da CDU não existe qualquer tipo de discriminação negativa para qualquer freguesia, independentemente, da força política que preside à mesma, basta olhar à nossa volta. -----

Com a CDU a presidir à Câmara Municipal do Montijo no próximo mandato, sabem as freguesias que serão todas tratadas da mesma forma e que não haverá qualquer tipo de discriminação negativa. -----

As populações e as freguesias, contra a sua vontade, foram vítimas por parte do Governo PSD-CDS, com a cumplicidade do PS, de um atentado às suas

Real



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

necessidades, direitos e interesses, à sua cultura, identidade e soberania com a auto intitulada União das Freguesias. -----

Esta sinistra ofensiva fragilizou o regime democrático e diminuiu a participação dos cidadãos na vida da comunidade, facilitando ainda mais o desmantelamento dos serviços públicos, agravando a qualidade de vida das populações, para que o grande capital engorde ainda mais à custa da destruição dos direitos e interesses das populações. -----

Queremos reafirmar que tudo faremos para que as populações, agora agregadas, voltem mais cedo que tarde a ter de novo a sua freguesia, regressando à plenitude da sua identidade e soberania. -----

É com este quadro político que analisámos a proposta da Câmara Municipal de Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia do Concelho. -----

Com a CDU na Presidência da Câmara os acordos de execução com as Juntas de Freguesia serão diferentes pela positiva. -----

Porque ao contrário do que afirmou o senhor Presidente da Câmara Municipal, na sessão da passada quarta-feira, da nossa parte não há qualquer tipo de bloqueio à atividade da Câmara Municipal, mas sim o respeito e o cumprimento das normas legais em vigor. -----

Às populações e às freguesias já basta a política de “terra queimada” do PSD, destruindo as freguesias e os interesses e direitos das populações, aumentando o sofrimento e o empobrecimento que o Governo PSD-CDS, a mando da Troika, está a infringir às populações, destruindo o país. -----

Desejávamos votar favoravelmente a proposta mas porque entendemos que os meios económicos e humanos, disponibilizados para as freguesias, ficam aquém



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Pely', with some scribbles below it.

das necessidades, o nosso voto foi de abstenção, o que permite a viabilização da aplicação dos contratos com as freguesias.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Cipriano Pisco (BE)**, no uso da palavra leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“Queria em nome do Bloco de Esquerda registar e agradecer a disponibilidade manifestada por todos os Presidentes das Juntas de Freguesia e o modo cordial e produtivo como decorreram as reuniões. -----

As reuniões realizadas com os Presidentes das Juntas de Freguesia de Canha e Sarilhos Grandes e da União da Freguesia de Montijo e Afonsoeiro, da União da Freguesia da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia e da União da Freguesia de Pegões e os seus executivos deram ao Bloco de Esquerda o aprofundar o conhecimento sobre os problemas daquelas freguesias e a melhor equacionar a problemática dos protocolos. -----

O Concelho de Montijo e os de Vila Real de Santo António e de Oliveira de Frades têm em comum o fato de apresentarem uma descontinuidade geográfica do seu território. No caso do concelho do Montijo, a Freguesia de Canha e a União das Freguesias de Pegões situam-se na parte leste do concelho, a dezenas de quilómetros da sede do concelho. Esta realidade tem de ser levada em conta, porque se for realizada uma cooperação ativa entre o Município e aquelas freguesias poderá ser poupado muito tempo e dinheiro aos munícipes e ao Município. -----

Por outro lado, faze à estrutura orgânica das juntas de freguesia, que não têm um quadro de pessoal nem meios materiais nem financeiros e por imposição do governo não é permitido contratar os trabalhadores necessários, nem tão

Calg



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pouco as novas competências materiais das juntas foram acompanhadas da transferência das respetivas verbas para a sua concretização. Isto é, o Governo PSD/CDS, a coberto da Lei n.º 75/2013, não só transferiu para as freguesias um conjunto de novas competências, sem as dotar dos meios financeiros necessários, como ainda reduziu as verbas a transferir para as freguesias e podemos constatar que o novo modelo administrativo, que agregou freguesias, não só reduziu os custos de funcionamento das autarquias como os aumentou. Apesar de todas as dificuldades e da consciência das limitações materiais e financeiras, foi patente nas várias reuniões a vontade dos presidentes de juntas de freguesia de fazerem sempre mais em prol dos seus fregueses. -----

É inquestionável, hoje, o papel que as juntas de freguesia desempenham na resolução dos problemas concretos dos seus fregueses. Por isso, não podem ser discriminadas pela Câmara Municipal por razões de interesses partidários ou razões ideológicas como aconteceu num passado recente. -----

O Bloco de Esquerda regista como positivo que a atual vereação municipal se tenha disponibilizado a celebrar protocolos com todas as juntas de freguesia do concelho. Por isso achamos que os protocolos são importantes para todas as freguesias do nosso concelho. Por isso votamos a favor dos protocolos, face ao compromisso assumido pelo presidente da Câmara Municipal onde afirmou que os protocolos estavam todos legais.” -----

Seguidamente, foi a presente ata aprovada em minuta nos termos e para os efeitos previstos no número 3 e 4, do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente da Assembleia Municipal, encerrou a segunda sessão extraordinária, era uma hora e dez minutos do dia vinte e dois de março de 2014. -----

E eu, *Jacilina Maria Cezvedo Barbosa*, Assistente Técnica, da Divisão de Administração Organizacional, fiz lavrar a presente ata que subscrevo, juntamente com a constituição da mesa.-----

Benita Apurécia Antunes

----- A Presidente da Assembleia -----

Pedro Rafael Pereira dos Carmos

----- O 1º Secretário -----

Antónia Jordão Almeida

----- A 2ª Secretária -----

